República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora desta Casa submete à vossa judiciosa apreciação o incluso Projeto de Lei nº 004, de 26 de agosto de 1985, que altera a tabela dos Cargos de Provimento em comissão instituída pela Lei Municipal nº 121, de 1º de abril do corrente ano.

Tal providência decorre do veto parcial interposto pelo Prefeito ao Projeto de Lei que criou os Cargos deste Legislativo, acatado em parte por esta Casa, o que acarretou a exclusão de determinados cargos da Tabela, face aos respectivos vencimentos se afigurarem superiores aos pagos pelo Executivo. Assim, corrigimos a irregularidade na forma do Presente Projeto de Lei, a fim de completar o nosso Quadro, o qual, temos a plena certeza, merecerá pronta aprovação deste lídimo Plenário.

Boa Vista (RR), 27.08.85.

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
VICE - PRESIDENTE.-

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade dos presentes nesta sessão. Em 21/10/85

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 27 DE AGOSTO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Tabela "B", compreendendo os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Boa Vista, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 121, de 1º de abril de 1985, passará a vigorar de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
2º SECRETÁRIO.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
VICE- PRESIDENTE.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

TABELA ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº 004, DE 27 DE AGOSTO DE 1985.

TABELA " B "

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	CARGO	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO Cr$
1	Assessor Jurídico	01	CC.1	4.638.656
2	Chefe do Departamento de Finanças	01	CC.2	3.341.169
3	Chefe do Departamento de Divulgação e			
4	Apoio Legislativo	01	CC.2	3.341.169
5	Chefe de Gabinete	01	CC.2	3.341.169
6	Chefe do Departamento de Administração	01	CC.2	3.341.169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 02 / 09 / 85

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 004, DE 27 DE AGOSTO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Processo nº 044/85
Relator : JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Parecer nº 22
"Senhor Presidente",

Relatando, na forma regimental, o Projeto de Lei nº 004, de 27 de agosto de 1985, de autoria deste Legislativo, o qual dispõe sobre a alteração da Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão desta Câmara, verificamos que o mesmo se reveste de legalidade e não contraria nenhuma norma constitucional vigente. Assim sendo, opinamos pela sua aprovação.

E' o Parecer, s.m.j.

Sala das sessões Boa Vista(RR), 10 de setembro de 1985.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO.
RELATOR.-

A Comissão de Justiça e Redação adota e recomenda o Parecer do Relator.

Sala das sessões Boa Vista(RR), 10 de setembro de 1985.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO

PRESIDENTE.-

LAUDI MENDES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO.-

ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO

membro.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos **onze** dias do mês de **setembro** de mil novecentos e oitenta e cinco, às **nove** horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador José Maria Gomes Carneiro, presente o Secretário o Vereador Laudi Mendes de Almeida e o Membro o Vereador Estácio Pereira de Mello Filho, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador **José Maria Gomes Carneiro, dado ao Projeto de Lei nº 004, de 27 de agosto de 1985, que Altera a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão do Legislativo Municipal.**

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Laudi Mendes de Almeida, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista (RR), em **11 de setembro de 1985.**

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE.-

LAUDI MENDES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.-

ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em, 09 / 10 / 85
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 004, DE 27 DE AGOSTO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Processo nº 044/85
Relator : PAULO MAGALHÃES DUARTE
Parecer nº 16

"Senhor Presidente,

Relatando o Projeto de lei nº 004, de 27 de outubro do corrente exercício, o qual dispõe sobre a tabela dos cargos de provimento em comissão deste legislativo, externamos nossa opinião favorável à sua aprovação, porquanto destina-se apenas a regularizar a situação da referida tabela de cargos que, a época de sua criação, foi parcialmente atingida pelo veto do executivo, face a uma discrepância' nos valores.

E' o Parecer. s.m.j.

Sala das sessões Boa Vista(RR), 10 de outubro de 1985.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR.-

A Comissão de Finanças e Orçamento adota e recomenda o Parecer do Relator.

Sala das Sessões Boa Vista (RR), 10 de outubro de 1985.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO .-

CARLOS ARAÚJO LOPES
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dez dias do mês de outubro mil novecentos e oitenta e cinco, às nove horas, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte, presente o Secretário Robério Bezerra de Araújo e o Membro Carlos Araújo Lopes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Lei nº 004, de 27 de agosto de 1985, que dispõe sobre A Alteração da Tabela dos Cargos De Provimento em Comissão do Lesilativo Municipal.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a máteria, tendo recebido o Parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Robério Bezerra de Araújo lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

SALA DAS SESSÕES, Boa Vista(RR), em 10. de outubro de 1985.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO.-

CARLOS ARAÚJO LOPES
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA *DE* 21 *DE* OUTUBRO 1985

ORDEM DO DIA : **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04, de 27 de agosto de 1985, que Altera a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão do Legislativo Municipal .**

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	
OUTROS:	

V O T A Ç Ã O	*SIM*	*NÃO*
01. *BARAC DA SILVA BENTO - PLF*	não vota	não vota
02. *CARLOS ARAÚJO LOPES - PMDB*	~	~
03. *ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO - PMDB*	~	~
04. *JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL*	X	
05. *LAUDI MENDES DE ALMEIDA - PMDB*	~	~
06. *MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS*	X	
07. *MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL*	X	
08. *PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS*	X	
09. *PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL*	X	
10. *REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PTB*	X	
11. *ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PFL*	X	
	07	"00"

PRESIDENTE.- *VICE-PRESIDENTE.-* *SECRETÁRIO.-*

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE OUTUBRO 198 5.

ORDEM DO DIA : Em 2ª discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei nº 04, de 27 de agosto de 1985, que Altera a Tabela dos Cargos de Provimento em Comissão do Legislativo Municipal.

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	
OUTROS:	

VOTAÇÃO	SIM	NÃO
01. BARAC DA SILVA BENTO - PLF	não vota	não vota
02. CARLOS ARAÚJO LOPES - PMDB	A	
03. ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO FILHO - PMDB	X	
04. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PFL	X	
05. LAUDI MENDES DE ALMEIDA - PMDB	X	
06. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	X	
07. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PFL	A	
08. PAULO F. DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL	X	
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PTB	X	
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PFL	A	
	07	

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA ANEXA A LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

TABELA "B"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO Cr$
Assessor Jurídico	01	CC.1	4.638.656
Chefe do Departamento de Finanças .	01	CC.2	3.341.169
Chefe do Departamento de Divulgação e Apoio Legislativo	01	CC.2	3.341.169
Chefe de Gabinete	01	CC.2	3.341.169
Chefe do Departamento de Administração	01	CC.2	3.341.169

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 229
de 03 / 12 / 85, pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - A Tabela "B", compreendendo os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Boa Vista, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 121, de 1º de abril de 1985, passará a vigorar de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Tabela "B", compreendendo os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Boa Vista, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 121, de 01 de abril de 1985, passará a vigorar de acordo com o anexo desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

TABELA ANEXA A LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

TABELA "B"
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO Cr$
Assessor Jurídico	01 .....CC.1	4.638.656
Chefe do Departamento de Finanças	01 .....CC.2	3.341.169
Chefe do Departamento de Divulgação e Apoio Legislativo.....	01 .....CC.2	3.341.169
Chefe de Gabinete	01 .....CC.2	3.341.169
Chefe do Departamento de Administração.....	01 .....CC.2	3.341.169

LEI Nº 133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 142 DA LEI Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 142 da Lei nº 10/73, de 18 de agosto de 1973, o parágrafo 2º, com a seguinte redação: § 2º - O Funcionário público municipal que não quiser gozar, parcial ou integralmente a licença-prêmio adquirida, terá direito a uma compensação pecuniária de valor correspondente ao período em meses, não gozado, multiplicado pelo vencimento do cargo efetivo que ocupa".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 134, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A BANDEIRA E O HINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover concurso público à criação da Bandeira e do Hino do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A Bandeira obrigatoriamente deverá ter somente as cores verde-esmeralda, amarela e branca.

Art. 2º - Consumado o concurso público, e em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência desta lei, o Executivo editará decreto instituindo os símbolos do Município, considerados como tais os classificados em primeiro lugar no ato licitatório.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 26 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

E D I T A L

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA comunicam, a quem possa interessar, que efetivarão o loteamento da área urbana situada no Bairro Cinturão Verde, definida pelo seguinte Memorial Descritivo:

Partindo-se do ponto Nº **01**, localizada na interseção do segmento da lateral direita da Rua C-11, com o limite da área pertencente à Sra. Amélia de Oliveira e a área que vai indicada neste memorial; do ponto **Nº 01** segue-se com um ângulo interno de 177º08'07" e uma distância de 589,05m, determina-se o ponto **Nº 02**, deste, segue-se com um ângulo interno de 153º58'50" e uma distância de 136,69m, determina-se o ponto **Nº 03**, deste, segue-se com um ângulo interno de 143º49'04" e uma distância de 61,00m, determina-se o ponto **Nº** 04, segue-se com um ângulo interno de 89º41'32" e uma distância de 427,68m, determina-se o ponto **Nº 05**, segue-se com um ângulo interno de 92º38'42" e uma distância de 172,39m, determina-se o ponto **Nº 06**, deste, segue-se com um ângulo interno de 259º52'58" e uma diatância de 316,58m determina-se o ponto **Nº 07**, deste, segue-se com um ângulo interno de 92º22'46" e uma distância de 74,59m, determina-se o ponto **Nº 08**, deste, segue-se com um ângulo interno de 242º24'12" e uma distância de 700,87m, determina-se o ponto **Nº 09**, deste, segue-se com um ângulo interno de 91º00'54 e uma distância de 137,69m, determina-se o ponto **Nº 10**, deste, segue-se com um ângulo interno de 91º03'32" e uma distância de 347,59m, determina-se o ponto **Nº 0**, que com um ângulo interno de 185º59'23" e uma distância de 392,82m chega-se ao ponto inicial de **Nº 01**, fechando o polígono com uma área total de 276.576,00m², limitando-se ao **norte** com uma área de terras de Amélia de Oliveira, ao **sul** com as terras de Sebastião Manoel Correa e Luiz Costa, a **leste** com área loteada pela Prelazia de Roraima e a **oeste** com terras da Empresa Ego Engenharia; pelo que fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciarem.

Boa Vista-RR, 25 de novembro de 1985

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

Membrial Descritivo de uma área de terras pertencente ao Patrimônio da UNIÃO localizada no Bairro denominado CINTURÃO VERDE.

DADOS DA ÁREA

Partindo-se do P-1, visando ao P-0 localizada na interseção do seguimento da lateral direita da Rua C-11 com o limite da área pertencente à Sra. Amélia de Oli